



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 009/2023/FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 009/2023/FMAS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO  
GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA JOÃO VIANA DOS  
REIS - MEI, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE, neste ato representado por sua Secretária, localizada na Rua do Areal, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.788.544/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LAIZ SIMÕES VIANA, e a empresa **JOÃO VIANA DOS REIS - MEI**, localizada na Rua 8 de Setembro, nº 431, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.396.150/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Empresário, o Sr. **JOÃO VIANA DOS REIS**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA** ao contrato, escorado no art. 65, §1º e §2º, II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa ou pessoa física especializada visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mobiliários e esquadrias diversas, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objetivo do presente Termo Aditivo é alteração contrato com a supressão quantitativa no valor de **RS. 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD INICIAL LICITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO	PERCENTUAL SUPRIMIDO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com reparos em mobiliários e esquadrias diversas, utilizando-se de solda elétrica ou à base de oxigênio.	Hora	86	RS 102,00	RS 8.772,00	75	RS 102,00	RS. 7.650,00	<b>87,21%</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração ora firmada resultará em uma supressão contratual, no percentual aproximado de **87,21%** (oitenta e sete vírgula vinte e um por cento) do quantitativo inicial do contrato, na forma do inciso II, § 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**


As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso II, § 1º e 2º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 04 de dezembro de 2023.

  
**LAIZ SIMÕES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
**JOÃO VIANA DOS REIS**  
Empresário  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I- Luago Silveira de Souza CPF: 311.345.915-45  
II- Charfeide da Silva Valença CPF: 006.021.845-25